



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2023

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM CAP 50/70, MODIFICADA POR ADITIVO QUÍMICO QUE RETARDA SUA CURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NA OPERAÇÃO “TAPA BURACO”, EM VÁRIAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 183/2023

PREGÃO N.º: 062/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, nº 268 – Bairro Rosário. E-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 183/2023, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário sob o Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, com CAP 50/70, modificada por aditivo químico que retarda sua cura, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas na operação “tapa buraco”, em várias vias urbanas do Município de Dores do Indaiá-MG, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Decreto 3.555/00, Decreto Municipal n.º 10/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Federal 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia 16/10/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DORES DO INDAIÁ-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-6256, e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 119/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição **de massa asfáltica tipo CBUQ, com CAP 50/70, modificada por aditivo químico que retarda sua cura**, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas na operação “tapa buraco”, em várias vias urbanas do Município de Dorés do Indaiá-MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.1.1. As pessoas jurídicas deverão comprovar a atividade empresarial, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), a ser verificada na fase de habilitação.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dorés do Indaiá-MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.7. Empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 47, I, da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/06.

2.3.2.1. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME ou EPP, ou equiparados, que ofertem lances para o item, nos moldes do Art. 49, II, da LC 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, na cidade de Dorés do Indaiá-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 16/10/2023, às 08:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06. (OBS: conforme ANEXO VIII ou nos termos do item "4.7", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.6. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.7.1. A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.2.1. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).

4.7.3. Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item “11.7”.

4.9. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.10. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item “7.7”, *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social**/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

5.1.2. Caso seja acolhida a manifestação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, [via e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante e-mail enviado ou termo de recebimento confirmando o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/modelo/desenvolvedor do produto cotado e respectivo preço;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. A critério do licitante, a proposta poderá ser entregue em **via eletrônica** para efeitos de conferir agilidade ao lançamento dos dados no sistema da Administração, o que não dispensa também a apresentação da proposta em via material para constar no processo licitatório.

6.8.1. O licitante que optar pela entrega da proposta em via eletrônica deverá solicitar ao Departamento de Licitações o programa de formatação de proposta, que será disponibilizado, também, por e-mail aos interessados.

6.8.2. A proposta em via eletrônica deverá estar acondicionada dentro do envelope n.º 1, “Proposta Comercial”, salva em CD, PEN DRIVE ou dispositivo que permita leitura de seus dados, sendo imprescindível que esteja em formato compatível com o sistema (necessário baixar programa de formatação de proposta).

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando à *desclassificação* os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão negativa específica por ação de Falência, recuperação judicial ou Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nestes subitens “7.3.2” e “7.3.3”, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no Art.3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, a comprovação é exigida somente para as licitantes que se enquadrarem no regime jurídico diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame. (Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual solicita-se o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas “de fachada”).

7.5. Quanto à comprovação do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o Art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO IX**).

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior, salvo quanto às hipóteses de tratamento diferenciado conferido às ME/EPP e equiparados pelo regime jurídico da LC 123/06.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada na própria sessão.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até **5%** (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o **empate** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Verificado o **empate** PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após término dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos **após o encerramento dos lances**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço **por item, de acordo com as especificações do edital.**

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. OS LICITANTES APRESENTARÃO DOCUMENTOS EM CÓPIAS LEGÍVEIS, AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DESIGNADO PARA O PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER VIGÊNCIA ATÉ O DIA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO; INEXISTINDO ESSE PRAZO, REPUTAR-SE-ÃO VÁLIDOS POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA EXPEDIÇÃO, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser *desclassificada* até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço de e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será considerada a data de envio de documentação via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões.

12.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes interessados diretamente via correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal, sendo comunicada a todos os interessados via correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente, conforme mapa de apuração de lances.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.6.1. A recusa ou omissão do fornecedor registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na perda do seu *direito de preferência* sobre o pedido de compra/ordem de fornecimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

instrumento equivalente sobre qual versou a consulta acerca do preço final, liberando a Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a aquisição pretendida.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido, no tocante ao fornecimento em questão, liberando a Administração para proceder à aquisição por outro procedimento que se revele mais vantajoso e que de fato repercuta os preços praticados pelo mercado.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso assumido, sem sanção administrativa, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.10.1. Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

14.10.2. A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, **nas mesmas condições**, ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela, referente ao item específico, ou realizar a aquisição pretendida mediante processo licitatório autônomo.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e LC 123/06.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Dores do Indaia-MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, proposta ofertada e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor beneficiário no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Setor Requisitante, e, não o sendo feito, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor beneficiário.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

de acordo com a legislação aplicável ao caso, especialmente no tocante às disposições contidas na Lei 8078/90.

16.7. O fornecedor beneficiário da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso o adjudicatário, fornecedor beneficiário da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do cadastro de reserva, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

17.3. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, no curso da vigência da ata de registro de preços, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária.

17.5. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço registrado na ata, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".

17.6. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do fornecedor beneficiário do registro de preços, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data do registro de preços), devendo obrigatoriamente ser da mesma revendedora da encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

17.7. O fornecedor beneficiário deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

17.8. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “17.6”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da *alea* contratual extraordinária.

17.9. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) **interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração da ata de registro de preços e/ou última revisão;**

b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “17.6”.

17.10. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar a ata de registro de preço ou rescindir o contrato dela decorrente, nos termos do artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, c/c inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

17.12. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento do fornecimento dos produtos relativos à pedidos de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já emitidos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I – **Advertência**: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão do contrato, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/modelo diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

f) *recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior ao prazo estabelecido, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;*

g) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ajuste, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

18.5. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pelo fornecedor beneficiário do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

18.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dolores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o fornecedor beneficiário/contratado receberá Autorização/ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO À AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

19.3. Caso o fornecedor beneficiário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do fornecedor registrado em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo fornecedor registrado, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

19.7. Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

estabelecidos pelos Artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.8. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.10. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a segurança jurídica do procedimento e o fornecimento dos produtos.

19.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.12. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.12.1. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.2” deste edital.

19.12.2. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

19.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.15. Por força das Leis 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.16. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha	Dotação
228	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30.00

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.17. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.20. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.22. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 13:30h às 17:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.23. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

19.24. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (Art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (Art.27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
ANEXO X	INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

Dores do Indaiá, 28 de setembro de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2023

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM CAP 50/70, MODIFICADA POR ADITIVO QUÍMICO QUE RETARDA SUA CURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NA OPERAÇÃO “TAPA BURACO”, EM VÁRIAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 6 (seis) meses, que começará a correr do término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município de Dores do Indaia-MG.

DECLARO:

➤ **que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da empresa

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar atas e contratos.

..... de de 2023.

Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa ou carimbo

(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM CAP 50/70, MODIFICADA POR ADITIVO QUÍMICO QUE RETARDA SUA CURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NA OPERAÇÃO “TAPA BURACO”, EM VÁRIAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE
1	Massa asfáltica tipo CBUQ, com CAP 50/70 modificado por um aditivo químico que retarda sua cura, podendo ser estocado por 2 anos embalado em sacos de 25 Kg. Podendo ser aplicado em qualquer condição climática, inclusive na chuva.	2500	SACO

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

OBS 2: EM VIRTUDE DA FORMA DE LANÇAMENTO DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO, PODERÃO OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE A NUMERAÇÃO ACIMA E A SEQUENCIA DOS ITENS NA FASE DE LANCES, O QUE DE FORMA ALGUMA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.

JUSTIFICATIVA

1. Os produtos requisitados são insumos essenciais para manutenção e conservação das vias públicas municipais, contribuindo para uma utilização adequada e segura que leve em consideração a diretriz de cuidado para com os bens públicos e a mobilidade urbana, em plena sintonia com o escopo do Art. 23, I, da Lei 8666/93.
2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
3. Outrossim, como se trata de **produtos comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 10/2014 e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo Art. 3º, do Dec. 7892/13.
4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO, quando for o caso.
4. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade”, salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
5. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/adulteração.
7. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DA GARANTIA

Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.
2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaia-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor beneficiário do registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	Fonte	Dotação
228	1.500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30.00

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da fornecedora em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao regular fornecimento do objeto.

3. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições pactuadas durante a execução, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

4. A execução da presente relação contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, por meio do funcionário MARCUS SACCHETTO DUARTE, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Departamento Municipal de Informática e do Controle Interno, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP N.º 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0183/2023

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023.

PREGÃO SRP N.º 062/2023.

PROCESSO N.º 183/2023.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, n.º. 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º. _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório n.º 183/2023, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

- 1.1.** Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

LOTE	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Massa asfáltica tipo CBUQ, com CAP 50/70 modificado por um aditivo químico que retarda sua cura, podendo ser estocado por 2 anos embalado em sacos de 25 Kg. Podendo ser aplicado em qualquer condição climática, inclusive na chuva.	2500	SACO			

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO, quando for o caso.

1.4. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/adulteração.

1.6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

1.7. Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do Art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 062/2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 062/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 062/2023 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, imprerivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor beneficiário se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento dos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I – **Advertência**: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/modelo diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

f) *recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior ao prazo estabelecido, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;*

g) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pelo fornecedor beneficiário do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item “2.1” da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 062/2023, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado nesta Ata poderá ser *cancelado*, de pleno direito pela Administração, quando:

a) o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

- b) o fornecedor beneficiário não retirar qualquer pedido de compra/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor beneficiário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, nos termos do Art. 78, da Lei 8666/93;
- d) o fornecedor beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, tendo por parâmetro as hipóteses legais do Art. 78, da Lei 8666/93;
- e) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista no Art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor beneficiário não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) As hipóteses de cancelamento do registro de preços, quando incidentes por fato causado pelo fornecedor beneficiário, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades e/ou eventuais multas pertinentes ao caso.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do Art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento desta Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido e o fornecimento venha a ser descontinuado ou comprometido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o Art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o Art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”.

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 062/2023 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal 10/14, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dores do Indaiá, ____ de _____ de _____ 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA

Município de Dores do Indaiá-MG

Prefeito Municipal

LICITANTE

CNPJ

representante legal

CPF

(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 062/2023 que: ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa ou carimbo

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO SRP N.º 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa ou carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0183/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa ou carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2023

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar do pregão presencial n.º 062/2023, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa ou carimbo

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 062/2023, DECLARA expressamente que:

➤ ***concorda plenamente com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em observância ao que determina suas condições, prazos e especificações.***

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa ou carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA EM VIA ELETRÔNICA

PREGÃO SRP Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

INSTRUÇÕES PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL GRP

1) Faça *download* do instalador do programa.

http://www.4shared.com/file/Vw-JZyTlba/DigitaGRP_setup.html

INSTALANDO O PROGRAMA DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP

2) Descompacte o instalador do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP (contido no arquivo DigitaGRP_setup.zip) para sua Área de Trabalho e instale-o em seu computador, seguindo os passos de instalação padrão: (Seguinte > Seguinte > Seguinte >) **Instalar concluir**).

Veja abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Digitação de Propostas GRP - Instalação	Digitação de Propostas GRP - Instalação
Bem-vindo ao Assistente de Instalação do Digitação de Propostas GRP O Assistente de Instalação irá instalar o DigitaGRP 1.1 no seu computador. É recomendado que feche todas as outras aplicações antes de continuar. Clique em Seguinte para continuar ou em Cancelar para cancelar a instalação. Seguinte > Cancelar	Selecione a localização de destino Onde deverá ser instalado o Digitação de Propostas GRP? O Digitação de Propostas GRP será instalado na seguinte pasta: Para continuar, clique em Seguinte. Se desejar selecionar uma pasta diferente, clique em Procurar. C:\Arquivos de programas\DigitaGRP Procurar... É necessário pelo menos 17,7 MB de espaço livre em disco. Anterior < Seguinte > Cancelar
Selecione a pasta do Menu Iniciar Onde deverão ser colocados os ícones de atalho do programa? Os ícones de atalho do programa serão criados na seguinte pasta do Menu Iniciar. Para continuar, clique em Seguinte. Se desejar selecionar uma pasta diferente, clique em Procurar. Digitação de Propostas GRP Procurar... Anterior < Seguinte > Cancelar	Selecione tarefas adicionais Que tarefas adicionais deverão ser executadas? Selecione as tarefas adicionais que deseja que o Assistente de Instalação execute na instalação do Digitação de Propostas GRP e em seguida clique em Seguinte. Ícones adicionais: ☒ Criar ícone no Ambiente de Trabalho Anterior < Seguinte > Cancelar
Pronto para Instalar O Assistente de Instalação está pronto para instalar o Digitação de Propostas GRP no seu computador. Clique em Instalar para continuar a instalação, ou clique em Anterior se desejar rever ou alterar alguma das configurações. Localização de destino: C:\Arquivos de programas\DigitaGRP Pasta do Menu Iniciar: Digitação de Propostas GRP Anterior < Instalar Cancelar	Instalação do Digitação de Propostas GRP concluída O Assistente de Instalação concluiu a instalação do Digitação de Propostas GRP no seu computador. A aplicação pode ser iniciada através dos ícones instalados. Clique em Concluir para finalizar o Assistente de Instalação. ☒ Executar o Digitação de Propostas GRP Concluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

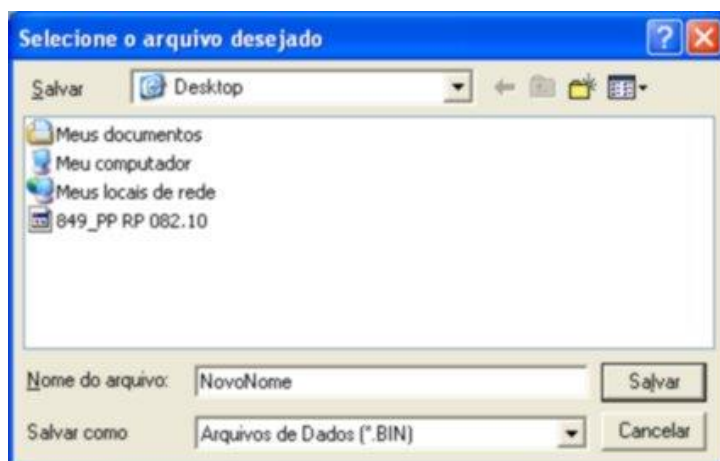
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

UTILIZANDO O PROGRAMA DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP

- 3) Execute o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, a partir do menu Iniciar >> (Todos os) Programas >> DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 4) Na janela do programa, Abra o arquivo PROPOSTA COMERCIAL GRP através do menu Arquivo >> Digitar propostas >> Importar arquivo.



- 5) Na janela que se abre, selecione o arquivo PROPOSTA COMERCIAL GRP “baixado” e clique no botão Abrir.



- 6) Em seguida, o programa mostrará a lista dos itens licitados do referido Pregão, onde deverão ser preenchidos os campos referentes ao Valor Unitário e à Marca do item ofertado. Sendo que o campo Marca também deverá conter o Modelo do produto, caso exigido. Por exemplo, poderíamos ter para o campo Marca de algum item, o seguinte texto ilustrativo:
“ASDFG - Modelo: QWERT789”(8).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

7) No quadro Informações do Fornecedor, marque a opção Tipo de Pessoa que lhe condiz e informe o número de inscrição correspondente no campo abaixo, CPF ou CNPJ(6).

OBS: O nº de inscrição 12.345.678/9012-30 é meramente ilustrativo, ou seja, não existe Contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal registrado para esta inscrição, conforme consulta realizada em 08/12/2010 às 19:22:57.

8) Terminada a digitação, conferidos os dados digitados e o valor Total da Proposta calculado no quadro Informações da Proposta (7), salve a proposta através do botão Salvar arquivo (5).

Obs: uma caixa de confirmação aparecerá, caso você não tenha apresentado proposta para algum item, responda Sim para continuar assim mesmo.

9) Na janela que se abre digite um novo nome para o arquivo da PROPOSTA COMERCIAL GRP digitada e clique no botão Salvar.



Obs: após salvar a proposta o programa fechará o arquivo. Assim, para visualizar e/ou editar a proposta novamente, execute os passos 4 e 5 (bem como os passos seguintes que se fizerem necessários) novamente, clicando no botão Importar arquivo (4) e selecione o novo arquivo, salvo no passo 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10) Grave o arquivo gerado e salvo no passo **9** em CD-R virgem utilizando o modo de gravação Sem Multissessão existente no aplicativo de gravação de CD/DVD de sua preferência (por exemplo, no programa Nero, deve-se deixar desmarcada a opção Permitir que arquivos sejam adicionados mais tarde).

OBS: Entregue este CD juntamente com a proposta escrita, dentro do envelope de Proposta Comercial.

IMPRIMINDO A PROPOSTA COMERCIAL GRP EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

(OPCIONAL: favor observar as exigências decorrentes estabelecidas no Edital)

11) Para imprimir a planilha da Proposta Comercial através do programa de DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, clique no botão Imprimir Proposta **(9)**. Na janela que se abre, informe os dados requeridos e clique no botão Ok.

Dados para Emissão da Proposta	
Data:	08-12-2010
Razão Social:	QWERT COMÉRCIO LTDA
Endereço:	Rua Poiuy, nº 123, bairro Asdfig
Cidade:	Zxcvb Mnbv / UF
Responsável:	Fulano de Tal
Telefone:	(98) 7654-3210

12) Em seguida, se abre uma janela apresentando o relatório que contém a planilha de preços da Proposta para impressão.

OBS: sugerimos que antes da impressão seja realizada uma navegação no documento utilizando a barra de rolagem, com o intuito de conferir os dados da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Proposta de Preços				
Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	Valor
00001	ABRIDOR DE LATA COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02 FUNCOES (LATA/GARRAFA) MEDIDAS: 9 X 4 CM. Marca: ASDFG - Modelo: QWERT789	61,00	123,45	7.530,45
00002	ACUCAREIRO (ACUCAREIRO COM COLHER; MATERIAL: AÇO INOX; COM ASA, TAMPA AFIADA NA BORDA DO ACUCAREIRO, TIPO BASCULANTE, COM RECORTE PARA ACOMODAR A COLHER DENTRO DO RECIPIENTE FICANDO PARTE DO CABO PARA FORA DO ACUCAREIRO, CAPACIDADE 250 GR.)	8,00	0,00	0,00
00003	BACIA DE ALUMINIO (RESISTENTE, COM MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 12,5CM, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS)	40,00	0,00	0,00
00004	BACIA PLASTICA GRANDE TIPO TACHO GRANDE. 35 LITROS. ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	45,00	0,00	0,00
00005	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO. 12 LITROS. ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	62,00	0,00	0,00
00006	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO, 05 LITROS. ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	71,00	0,00	0,00
00007	BANDEJA RETANGULAR PEQUENA (BANDEJA RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO INOX; MEDINDO (480 MM COMP X 320 MM LARGO); NO FORMATO RETANGULAR; SEM ALÇA; LISA)	79,00	0,00	0,00
00008	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 20 LITROS COMPOSTA POR BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES, ATIVADORES, OLEO DE PROCESSO ANTIOXIDANTE	70,00	0,00	0,00
00009	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 4,5 L COMPOSTA POR BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES,	52,00	0,00	0,00

13) Constatada a conformidade da proposta, clique no botão Imprimir **(10)** que abrirá a janela de diálogo de impressão, selecione, na lista de impressoras instaladas no seu sistema, aquela que você utilizará e confirme a impressão.

Atenção: Mais uma vez, ressaltamos que a opção pela impressão da planilha de preços através do programa de DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP requer a observância de exigências específicas, estabelecidas no Edital, além daquelas normais à elaboração da Proposta Comercial.